



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal e fornecimento de mudas para compensação para obtenção de Autorização de Corte (AuC) em área de aproximadamente 2.350 m² destinada à implantação da Estação de Tratamento de Água (ETA) 500 l/s, conforme exigências do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC).

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de realização do inventário florestal decorre da obrigatoriedade de obtenção da autorização de corte junto ao IMA/SC. Esse estudo é um requisito indispensável para a remoção da vegetação no local de implantação da ETA 500 l/s, permitindo a adequada quantificação e identificação das espécies arbóreas, bem como a proposição de medidas compensatórias adequadas. O levantamento atenderá aos padrões estabelecidos pela Instrução Normativa Nº 57 do IMA e demais normativas ambientais, assegurando que a intervenção seja conduzida de forma sustentável e alinhada às boas práticas ambientais.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será responsável por executar um levantamento conforme os requisitos especificados na Instrução Normativa 57 – corte de árvores isoladas, sendo os de elaboração por responsabilidade da contratada os seguintes:

- i. Shapefile da área do empreendimento (extensões:.dbf .prj . shp .shx).
- j. Shapefile da área do projeto/corte (extensões:.dbf .prj . shp .shx).
- k. Planilha do Inventário Florestal, conforme item 4.3, “g” desta IN.
- l. Declaração de pequeno produtor rural, quando couber, expedida por entidade competente.
- m. Cronograma de execução do corte.
- n. Projeto de execução e acompanhamento dos trabalhos de aproveitamento/corte, acompanhado por tabela (organizada conforme item 4.3).

- o. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado para a elaboração do Projeto de execução e acompanhamento dos trabalhos.
- p. Proposta de compensação pelo corte das árvores isoladas (conforme critérios definidos nesta Instrução Normativa).
- q. Comprovação da doação das mudas, quando couber.

A empresa contratada deverá fornecer toda a documentação necessária para solicitação de AuC conforme item 5 da IN 57, assim como será responsável por fornecer as informações complementares eventualmente solicitada pelo órgão ambiental na análise do pedido.

Também caberá à contratada o fornecimento das mudas para compensação, conforme definido no estudo.

O SEMASA já possui um inventário florestal referente a um trecho da área total do projeto, e esse documento será disponibilizado para referência da empresa contratada. No entanto, o inventário final deverá ser apresentado como um único arquivo consolidado, abrangendo toda a área de intervenção, garantindo uniformidade na análise e conformidade com as exigências dos órgãos ambientais competentes.



Figura 1 - Área inventariada



Figura 2 - Área total para inventário

Local: Unidade de Captação do SEMASA, Rua Vicente Cândido Pereira, s/n, São Roque, Itajaí/SC.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

Coordenadas UTM WGS84 22J: 726467.97 m E / 7021348.97 m S

4. METODOLOGIA

A metodologia a ser empregada no levantamento florestal deverá ser baseada nas orientações especificadas na Instrução Normativa 57 (itens 3 a 5).

5. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

O resultado do trabalho será um conjunto de documentos técnicos que atendam aos requisitos do item 5 da IN 57. Além disso, caberá à empresa contratada o fornecimento das mudas para compensação ambiental, conforme estabelecido na referida instrução normativa. O contrato prevê uma estimativa do quantitativo de mudas a serem fornecidas, porém o quantitativo exato só será obtido após a realização do Inventário Florestal, de modo que só serão pagos os valores referentes às mudas efetivamente fornecidas conforme os critérios de compensação da IN.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

1.1. Trata-se de objeto que apresenta como característica técnica: serviço **comum (qualquer)** de engenharia.

1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma ELETRÔNICA, modo “aberto”, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.3. Será realizado por **JULGAMENTO GLOBAL**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **Habilitação Jurídica**

1.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

1.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

1.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

1.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

1.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

1.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

1.16. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.17. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.18. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

1.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.20. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.21. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

1.22. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- **Qualificação Técnica Profissional**

1.23.1. Indicação do(s) responsável(is) técnico(s), pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, que participarão da condução dos serviços.

1.23.2. Declarar que possui pelo menos: 01 Engenheiro – (com experiência em elaboração de Inventário Florestal e atribuição conforme Resolução CONFEA N° 1.073, de 19 de abril de 2016), **que será o responsável técnico da execução do objeto.**

1.23.3. Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa, o sócio, diretor, empregado registrado em carteira ou profissional autônomo.

1.23.3.1. Quando empregado, a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is), será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);

1.23.3.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is), será feita através do ato constitutivo;

1.23.3.3. Quando se tratar de autônomo, a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is), será efetuada através de contrato de prestação de serviços.

1.23.4. **REGISTRO** do(s) **responsável(is) técnico(s)** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que, na data da licitação possui(em) **atestado(s)** e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica de execução dos serviços:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

Especificação dos serviços de relevância técnica

Elaboração de inventário florestal para obtenção de Autorização de Corte (AuC)

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL (empresa)**

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de comprovantes fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os comprovantes deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Especificação dos serviços de relevância técnica	Quantidade
Elaboração de inventário florestal para obtenção de Autorização de Corte (AuC) conforme IN 57 do IMA/SC.	05 indivíduos

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução dos serviços será de 15 dias para a realização do inventário, e mais 15 dias para o fornecimento das mudas.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 dias após emissão da Nota Fiscal, considerando a entrega do inventário florestal de acordo com as especificações deste termo, e 15 dias após a apresentação do comprovante de entrega das mudas.

Itajaí, 02 de abril de 2025

Vitor Hugo Friedrich Diogo
Eng. Ambiental

Sérgio Garcia Raio
Assessor de Gestão Ambiental





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

